

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.021373/2025-80

1. OBJETIVO

1.1. Adquirir ISBN-*International Standard Book Number* para as publicações desenvolvidas para ensino por meio de simulação, preceptoria e documentos estratégicos que representam importância fundamental para garantir a qualidade e a padronização dos processos educativos e assistenciais.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviço de atribuição de ISBN - *International Standard Book Number* – para a identificação de títulos de livros, produções técnicas, catálogos de exposição com texto explicativo, guias, livros impressos e publicações editadas pela Empresa Brasileira de Serviço Hospitalares - EBSERH, consistindo na numeração e identificação de títulos de livros em virtude das disposições internacionais contidas na ISO 2108-1972, a fim de atender à produção bibliográfica desta Empresa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. No cenário atual da educação em saúde, o ensino baseado em simulação e as práticas estruturadas de preceptoria vêm se firmando como estratégias pedagógicas indispensáveis para a formação de profissionais mais preparados, seguros, éticos e tecnicamente competentes. Essas abordagens estão alinhadas às transformações nos modelos de ensino-aprendizagem, que demandam metodologias mais ativas, centradas no estudante e baseadas em evidências, capazes de articular teoria e prática de forma integrada e significativa.

3.2. A simulação clínica oferece um ambiente seguro, controlado e realista, permitindo o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e de tomada de decisão, facilitando o aprendizado por meio da prática intencional, do feedback imediato e do debriefing estruturado. Já a preceptoria, como prática de acompanhamento direto nos campos de estágio e residência, representa um elo essencial entre o conhecimento acadêmico e a vivência prática no cotidiano do serviço de saúde, fortalecendo a formação em serviço como espaço privilegiado de aprendizado e profissionalização.

3.3. Nesse contexto, a produção de materiais didáticos específicos, como apostilas, manuais, guias, roteiros de simulação e protocolos educativos, assume um papel estratégico para o fortalecimento dessas metodologias. Tais materiais não são meros suportes ao ensino, mas verdadeiros instrumentos de padronização, orientação e sistematização do processo formativo, servindo como referência tanto para os aprendizes quanto para os facilitadores e preceptores.

3.4. A elaboração de conteúdos educacionais adaptados à realidade dos serviços, alinhados às diretrizes curriculares e às necessidades do sistema de saúde, contribuem com a uniformidade na aplicação das metodologias, clareza nos objetivos de aprendizagem, e equidade no acesso às informações. Além disso, esses materiais apoiam a formação continuada de docentes, preceptores e demais profissionais envolvidos na educação em saúde, promovendo a atualização pedagógica e a disseminação de boas práticas.

3.5. Outro aspecto relevante diz respeito à preservação e disseminação do conhecimento institucional. Ao registrar em formato didático os saberes acumulados no cotidiano dos hospitais universitários, os materiais produzidos cumprem um papel fundamental na memória pedagógica e científica das instituições, permitindo que experiências bem-sucedidas sejam documentadas, replicadas e aprimoradas ao longo do tempo.

3.6. Nesse contexto de valorização do conhecimento institucional e da necessidade de organizá-lo de forma acessível e replicável, torna-se fundamental adotar mecanismos que garantam a padronização e a rastreabilidade dessas produções. É nesse cenário que surge a importância do Padrão Internacional de Numeração de Livro, conhecido como *International Standard Book Number* (ISBN), que é uma ferramenta estratégica para catalogação e disseminação de conteúdos didáticos e científicos.

3.7. Em 1966, durante a Terceira Conferência Internacional sobre Pesquisa de Mercado de Livros e Racionalização no Comércio de Livros, realizada em Berlim, iniciou-se o debate sobre a necessidade e a viabilidade de um sistema internacional de numeração para publicações. Naquela época, o controle de vendas e de estoques de livros ainda era feito de forma analógica. Diante desse cenário, editores, distribuidores e livreiros europeus passaram a discutir formas de incorporar o uso de computadores nesses processos, percebendo que um sistema automatizado eficaz exigiria um identificador único e padronizado para cada obra. No ano seguinte, em 1967, foi criado o sistema que atenderia a essa demanda: o ISBN, desenvolvido com base em um código de numeração de livros já utilizado no Reino Unido pela editora J. Whitaker & Sons. Em 1972, o sistema foi formalmente reconhecido como norma internacional pela Organização Internacional de Normalização, do acrônimo em inglês *International Standard Organization* (ISO), sob o código ISO 2108. Desde então, passou a ser amplamente utilizado no setor editorial, tanto por comerciantes de livros quanto por bibliotecas.

3.8. Essa norma, traduzida e adotada no Brasil como ABNT NBR ISO 2108:2006, define o ISBN como um sistema único de identificação internacional, atribuído a cada edição ou formato distinto de uma publicação monográfica lançada por um editor ou produtor. A norma também descreve como o código deve ser estruturado, as regras para sua aplicação e uso, os metadados que devem acompanhá-lo e as diretrizes para a gestão do sistema.

3.9. O gerenciamento global do ISBN é responsabilidade da Agência Internacional do ISBN, sediada em Londres, que supervisiona, coordena e designa agências nacionais em diferentes países.

3.10. No Brasil, até o ano de 2020, a atribuição de ISBN era realizada pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), por meio da Fundação Miguel de Cervantes. A partir de 28 de fevereiro de 2020, essa função passou a ser desempenhada oficialmente pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), por designação da Agência Internacional.

3.11. Uma vez que um ISBN é atribuído a uma obra, ele se torna exclusivo para aquela publicação e edição específica, não podendo ser reutilizado em nenhuma outra. Com a criação da Lei do Livro (Lei nº 10.753, de 31 de outubro de 2003), que estabelece a Política Nacional do Livro, o uso do ISBN tornou-se obrigatório no país.

3.12. O sistema ISBN permite a integração entre bases de dados, além de facilitar a busca, troca e envio de informações em ambientes automatizados. Por esse motivo, é adotado em escala internacional. Ele é essencial para sistemas de pedidos e controle de estoque de editoras, livrarias, bibliotecas e outras instituições envolvidas com o mercado editorial. Além disso, é uma ferramenta importante para o levantamento de dados sobre novas publicações, servindo de base para catálogos, guias e inventários do setor.

3.13. Outro ponto relevante é que o ISBN também contribui para o gerenciamento de direitos autorais e monitoramento de vendas, além de facilitar a organização de acervos e a catalogação de coleções por instituições públicas e privadas.

3.14. Cada edição ou versão distinta de uma obra – incluindo traduções, formatos diferentes (como impresso e digital) ou qualquer outro tipo de variação – deve receber um ISBN próprio. O mesmo número nunca deve ser reutilizado, mesmo que tenha sido atribuído incorretamente. Em caso de erro, é responsabilidade do editor comunicar a falha à agência nacional de ISBN correspondente.

3.15. Adiante seguem alguns exemplos de tipos de publicações monográficas às quais um ISBN pode ser atribuído:

- a) Livros impressos e folhetos (e as várias formas desses produtos);
- b) Material didático para cursos específicos (como apostilas para cursos de simulação e preceptoria);
- c) Relatórios técnicos e científicos publicados como monografias;
- d) Manuais técnicos especializados (por exemplo, em áreas como engenharia, medicina, informática);
- e) Manuais instrutivos;
- f) Guias práticos e tutoriais (voltados para capacitação profissional ou educacional);
- g) Publicações em Braille;
- h) Publicações que não sejam planejadas pelo editor a serem atualizadas regularmente ou continuadas indefinidamente;
- i) Filmes educativos/instrutivos, vídeos e transparências;
- j) Audiolivros em fita cassete ou CD ou DVD (livros falantes);
- k) Publicações eletrônicas em formas físicas (como fitas de máquina, disquetes, CD-ROM) ou na internet;
- l) Catálogos de exposição com textos explicativos;
- m) Diário de bordo vinculado estritamente a projetos educacionais – ensino fundamental;
- n) Discursos;
- o) Cópias digitalizadas de publicações monográficas impressas;
- p) Publicações de microforma;
- q) Software educacional ou instrutivo;
- r) Publicações de mídias variadas onde o componente principal tenha base em texto;
- s) Enciclopédias e dicionários;
- t) Obras literárias ou acadêmicas em formato digital (e-books);
- u) Publicações de conferências ou anais organizados como livros.

3.16. Portanto, investir na criação e na qualificação de materiais didáticos voltados à preceptoria e ao ensino por simulação não é apenas uma ação de apoio pedagógico, é uma estratégia essencial para promover a qualidade da formação em saúde, a segurança do paciente e a consolidação de uma cultura institucional comprometida com a excelência, a inovação e a transformação da prática educativa no SUS.

3.17. Considerando que a Administração Central dispõe de unidades especializadas responsáveis pela prestação de serviços de apoio e pela produção de conhecimento, por meio de pesquisas básicas, clínicas e aplicadas realizadas nos hospitais universitários federais, a atribuição do ISBN aos documentos institucionais torna-se imprescindível para garantir a adequada disseminação e transferência desse conhecimento à população e ao sistema nacional de saúde. Ressalte-se que o acesso público aos resultados acadêmicos é amplamente condicionado à sua formalização e publicação oficial, conferida por meio de títulos devidamente registrados.

3.18. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) está se preparando para lançar duas trilhas de aprendizagem voltadas à qualificação de profissionais da Rede Ebserh: Ensino Baseado em Simulação e de Preceptoria em Saúde. As iniciativas fazem parte das ações de fortalecimento da educação permanente em saúde e visam aprimorar a formação prática e pedagógica dos colaboradores envolvidos no ensino e na assistência.

3.19. Para apoiar o desenvolvimento dessas capacitações, será necessária a produção de materiais didáticos digitais e videoaulas. Esses materiais terão papel fundamental na consolidação dos conteúdos abordados e na padronização das práticas formativas em todo o território nacional.

3.20. Para tanto, a Coordenadoria de Gestão de Ensino (CGEN) diante da necessidade das identificações dos materiais elaborados e de sua divulgação irá realizar a contratação das atribuições ISBN para as publicações listadas abaixo.

3.21. Serão disponibilizados, ao todo, cinco cursos de ensino baseado em simulação, os quais contarão com um conjunto de 34 apostilas, além de quatro cursos voltados à formação em preceptoria, compostos por 17 apostilas. Cada apostila será publicada individualmente, sendo independente em conteúdo e estrutura, o que permite sua utilização de forma autônoma, sem necessidade de consulta a outros materiais da mesma série.

3.22. Para uma empresa responsável pela gestão dos Hospitais Universitários Federais, cujas algumas de suas práticas de ensino incluem o ensino por meio de simulação clínica e a preceptoria de estudantes, graduandos e residentes médicos e multiprofissionais, a formalização e a organização documental são essenciais para garantir a qualidade e a padronização dos processos educativos e assistenciais. Nesse sentido, a atribuição do ISBN aos documentos estratégicos como a Política de Fomento às Atividades de Extensão da Rede Ebserh, o Guia de Boas Práticas de Residência, a Diretriz de Preceptoria, o Modelo de Negócio de Centro de Ensino Baseado em Simulação, o Guia de Boas Práticas dos Centros de Ensino Baseados em Simulação e a Diretriz de Simulação, apresenta importância fundamental.

3.23. Portanto, vincular ISBN aos documentos listados acima não é apenas uma formalidade, mas uma prática que fortalece a governança do conhecimento, amplia o impacto das ações educativas e assegura a excelência na gestão dos hospitais universitários federais, alinhada às suas missões de ensino e desenvolvimento profissional na área da saúde.

3.24. A fim de garantir a identificação e a rastreabilidade de cada material, será atribuído um ISBN exclusivo para cada documento, assegurando seu reconhecimento formal como publicação registrada.

3.25. Abaixo estão enumerados os documentos aos quais os ISBN serão atribuídos.

Nº do documento	I. TRILHA DE SIMULAÇÃO
	CURSO 1: GESTÃO DE CENTRO DE SIMULAÇÃO
1	Introdução ao Ensino Baseado em Simulação
2	Estrutura física para Centros de Simulação
3	Ambientação para Centros de Simulação
4	Recursos materiais e humanos para Centros de Simulação
5	Gerenciamento dos laboratórios: agendamento,
6	Gerenciamento dos laboratórios: priorização de negócios
7	Gerenciamento dos laboratórios: sustentabilidade por projetos
8	Introdução ao manejo dos simuladores para gestores
	CURSO 2: CONCEITOS BÁSICOS E PRINCÍPIOS DA SIMULAÇÃO EM SAÚDE
9	Histórico, conceitos de Simulação na Saúde
10	Princípios da Educação para adultos
11	Aprendizagem significativa na simulação
12	Aprendizagem ativa na simulação
13	Inserção da simulação na matriz curricular/marcos de competências
	CURSO 3: SIMULAÇÃO COMO ENSINO PARA FACILITADORES
14	Conceito de instrução e facilitadores
15	Tipos de Simulação
16	Fases da Simulação Clínica
17	Construção de roteiros de simulação
18	Elaboração de vídeos
19	Elaboração de guias
20	Elaboração de guias de habilidades técnicas
21	Elaboração de guias de habilidades comportamentais
	CURSO 4: SIMULAÇÃO COMO AVALIAÇÃO PARA FACILITADORES
22	Avaliação e instrumentos de medida utilizados no ensino baseado em simulação – Parte 1
23	Avaliação e instrumentos de medida utilizados no ensino baseado em simulação – Parte 2
24	Tipos de feedback – Parte 1
25	Tipos de feedback – Parte 2
26	Debriefing difícil
	CURSO 5: TÓPICOS AVANÇADOS EM SIMULAÇÃO
27	Manejo de crise
28	Simulação interprofissional – Parte 1
29	Simulação interprofissional – Parte 2
30	Segurança do Paciente – Parte 1
31	Segurança do Paciente – Parte 2
32	Erro em simulação
33	Telessimulação – Parte 1
34	Telessimulação – Parte 2
II. TRILHA DE PRECEPTORIA	
	CURSO 1: SOMOS TODOS PRECEPTORES
35	O que é preceptoria?
36	A importância do preceptor no ambiente hospitalar para a formação do profissional de saúde
37	A rede Ebserh no fortalecimento do ensino na área da saúde - Parte 1
38	A rede Ebserh no fortalecimento do ensino na área da saúde - Parte 2
39	A humanização do ensino, humanização do cuidado e segurança do paciente
40	Como posso contribuir com o ensino?
41	Como me tornar o preceptor que quero ser? - Parte 1
42	Como me tornar o preceptor que quero ser? - Parte 2
	CURSO 2: METODOLOGIAS PARA O ENSINO EM SERVIÇO
43	Práticas em ambiente de simulação; Preceptoria minuto (OMP); Aprendizagem interprofissional; Ensino à beira-leito
44	Complemento: metodologias para o ensino teórico (10h) Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL)
45	Aprendizado baseado em evidências; Ensino Clínico Baseado em Equipes (TBL); Mapas conceituais; Aprendizagem em mosaico
	CURSO 3: METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO PARA A PRECEPTORIA
46	Avaliações formativas; Avaliação somativa; Avaliação de Competências Clínicas (OSCE)
47	Portfolio
48	Avaliação Comportamental e Profissional; Avaliação 360º ; Mini-CEX; DOPS (Direct Observation of Procedural Skills)
	CURSO 4: METODOLOGIAS DE FEEDBACK PARA A PRECEPTORIA
49	Preceptoria minuto (one-minute preceptor- OMP); Debriefing
50	Feedback sanduíche; Feedback desc; Feedback orientado por objetivos (goal-oriented feedback); Feedback bidirecional (feedback 360 grau
51	Técnica do pendulum; Feedback focado em comportamentos específicos; Técnica do star; Técnica dos quatro passos

III. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS	
52	Política de Fomento às atividades de Extensão da Rede Ebserh
53	Guia de Boas Práticas – Residência
54	Revisão da Diretriz Preceptoria
55	Modelo de negócio – CEBS
56	Guia de boas práticas dos CEBS
57	Diretriz de Simulação

3.26. Dessa forma, será necessário adquirir um total de 57 ISBNs, correspondentes aos 57 documentos que farão parte do repositório das publicações desta coordenadoria.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A finalidade do sistema é a identificação numérica de um livro segundo seu título, autor, país, código de idioma e a editora, individualizando inclusive edições diferentes.

4.2. Uma vez fixada a identificação, ela só se aplica àquela obra e edição, não se repetindo em outra. Utilizado também para identificar software, seu sistema numérico é convertido em código de barras, o que elimina barreiras linguísticas e facilita sua circulação e comercialização.

4.3. A versatilidade propiciada por esse sistema de registro facilita a interconexão de arquivos, a recuperação e a transmissão de dados em sistemas automatizados, razão pela qual é adotado internacionalmente.

4.4. O ISBN simplifica a busca e a atualização bibliográfica, concorrendo para a integração cultural entre os povos.

4.5. A partir de 1º de janeiro de 2007, o ISBN passou a ser constituído por treze dígitos (figura abaixo), em vez dos dez dígitos anteriores. Para diferenciar, escreve-se ISBN-10 e ISBN-13.

4.6. O sistema ISBN é controlado pela Agência Internacional do ISBN, sediada em Londres, Inglaterra, que orienta, coordena e delega poderes às Agências Nacionais designadas em cada país.



4.7. A figura mostra um ISBN de 13 dígitos e o respectivo código de barras. Os códigos são agrupados conforme indicado abaixo:

- Um prefixo GTIN (Global Trade Item Number); antigo Número Europeu do Artigo-EAN internacional: 978 ou 979 (indica a indústria, neste caso, 978 significa publicação de livros);
- O identificador de grupo, país ou área idiomática;
- O código do editor;
- O número do item (título do livro);
- Um dígito de verificação.

4.8. Os diferentes componentes do ISBN (prefixo, grupo, título, editor e dígito de verificação) são separados por um hífen ou um espaço. Nenhuma parte do ISBN tem um número fixo de dígitos, para além do dígito de verificação.

4.9. Emissão de ISBN

4.9.1. A emissão dos números ISBN é específica de cada país e é adaptada aos objetivos nacionais de cada um. No Canadá, a emissão de ISBN é efetuada sem custos, tendo como objetivo estimular a cultura. No Reino Unido e Estados Unidos, a emissão do ISBN tornou-se um centro de lucro para as empresas responsáveis. Editores e autores devem, portanto, obter os números ISBN da agência nacional de cada país. Uma lista de agências ISBN está disponível no sítio da International ISBN Agency.

4.9.2. No Brasil o assunto é tratado na Lei nº 10.753/2003 e a emissão de ISBN é realizada pela Agência Brasileira do ISBN, atualmente de forma completamente online. Para emitir ISBN o autor ou editor deve fazer o cadastro como editor na plataforma e o pagamento da taxa. Após o preenchimento das informações enviadas à Agência Brasileira, o ISBN libera o título para emitir seus ISBN, gerando um código fixo para cada editor. O mesmo código é usado para todos os seus livros, sendo o código do editor. O número do item (título) está então disponível para o usuário e a sequência tende ao uso dos próximos 5 possíveis com alteração apenas no último dígito de verificação.

4.10. Identificador de grupo

4.10.1. O identificador de grupo é um número entre 1 e 5 algarismos. Os grupos são definidos de acordo com o idioma ou país de língua específica; 2 para a língua francesa, 3 para a língua alemã, 4 para a língua japonesa e livros russos, 7 para a República Popular da China, etc. O

grupo de países de língua inglesa utiliza identificador 0 ou 1. No Brasil, o número mais utilizado foi o 85, mas desde 2018, devido à demanda por mais combinações, o 65 também passou a ser utilizado.

4.10.2. A partir de 1 de março de 2020, esse último código passou a ser usado no país em todos os novos registros. Livros publicados por empresas com um número identificador diferente podem estar ligados a outros países.

4.10.3. Um número ISBN é atribuído a cada edição de um livro (exceto reimpressões) e suas variações (capa mole ou capa dura), podendo no caso dos ebook diferir consoante a plataforma de leitura. O ISBN em 13 dígitos se atribuído após 1 de janeiro de 2007, e 10 dígitos se atribuído antes de 2007. Um ISBN é constituído por 4 ou 5 partes.

4.11. Código do editor

4.11.1. A agência nacional de ISBN atribui o número de editor, o editor seleciona o número do item. As editoras não são obrigadas a atribuir um ISBN aos livros que publicam, nem é necessário que os livros mostrem o seu número, no entanto, a maioria das livrarias apenas trabalha com livros que possuam ISBN.

4.11.2. A listagem dos mais de 900.000 códigos de editor atribuídos é publicada na forma de livro. O site web da agência internacional do ISBN não oferece nenhum método de pesquisa de códigos de editor, listas parciais podem ser compiladas (a partir de catálogos de bibliotecas) para o grupo de língua Inglesa: Identificador 0 e identificador 1.

4.11.3. Os editores recebem blocos de números ISBN, com blocos grandes atribuídos aos maiores editores, em contraste às pequenas editoras e autores que recebem ISBNs de um ou mais dígitos para o código de grupo, vários dígitos para o editor, e um único dígito para os itens individuais. Várias tabelas têm utilizado todo o bloco de ISBNs, a fim de predizer como novo título de um bloco de ISBNs, com um número de editor diferente. Consequentemente, uma agência pode reservar um número de ISBNs curtos, com muitos itens diferentes, para um novo editor, ou um grupo pode reservar um número de ISBNs longos. Isto pode ocorrer se um título publicado no mesmo número de item em edições diferentes (como por exemplo, capa mole e capa dura). Por exemplo, editores na China e em muitos países latino-americanos recebem um número de editor de muitos dígitos, com menos de uma dúzia de ISBNs atribuídos.

4.11.4. Se o identificador de grupo for pequeno, um grande editor terá poucos códigos alocados à editora e muitos dígitos para números de itens únicos, países com muitas publicações, terão poucos dígitos alocados para o identificador de grupo, e muitos para os editores e títulos.

4.12. Dígito de verificação

4.12.1. Um dígito de verificação é uma forma de verificação de redundância utilizada para detecção de erros, o equivalente decimal de uma soma de verificação binária. É constituída por um único dígito calculado a partir dos outros dígitos na mensagem.

4.13. Observações importantes quanto à composição e quanto ao uso do ISBN:

- a) Quando impresso, os dígitos sempre são precedidos pelo acrônimo “ISBN”;
- b) O primeiro e o último elementos do ISBN possuem comprimento fixo e os outros três, variável. Eles devem ser separados por hifens para facilitar a sua leitura.

4.14. Agências Nacionais

4.15. A principal função de uma agência nacional consiste em atribuir e controlar os números de identificação atribuídos aos livros editados no país.

4.16. De 1978 a fevereiro de 2020, a Agência Brasileira foi a Fundação Biblioteca Nacional. A partir de março de 2020, esta atribuição pertence à Câmara Brasileira do Livro. A correspondente norma de padronização é a NBR ISO 2108, publicada pela ABNT e intitulada Informação e documentação - Número Padrão Internacional de Livro (ISBN).

4.17. O uso do ISBN como único identificador de padrão internacional possibilita rapidez, produtividade, qualidade e precisão na identificação e controle de publicações às seguintes atividades e instituições:

- a) Publicadoras e editoras: identificação rápida e precisa de suas publicações, possibilitando um método eficaz e simples no intercâmbio eletrônico de informações etc.
- b) Livrarias, distribuidoras, agências de assinaturas, varejo automatizado, bancas de jornais: administrar seus serviços de vendas, canais de distribuição, controle de estoque etc.
- c) Serviço de Depósito Legal: controle da produção editorial no Brasil;
- d) Bases de dados: identificação, recuperação e transmissão dos dados;
- e) Bibliotecas, centros de documentação, sistema nacional e internacional de informação: identificação de títulos, organização de acervos, empréstimos interbibliotecas, serviços-resumos, serviços de aquisição bibliográficos, comutação bibliográfica etc.
- f) Catálogos coletivos nacionais e regionais: operações de identificação, localização de títulos, transferência de dados e fusão de acervos.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão realizadas com base em dotação orçamentária programada e inclusa no conjunto de demandas propostas pela Ebserh para a composição do Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Estima-se adquirir um quantitativo de 57 (cinquenta e sete) números de ISBN (no CNPJ da Ebserh) para as publicações da Coordenadoria de Gestão de Ensino/DEPI. Desses, 51 (cinquenta e um) serão atribuídos às apostilas dos cursos das Trilhas de Preceptoria e de Ensino Baseado em Simulação e 6 (seis) atribuídos aos documentos estratégicos. Todos esses documentos aguardam publicação.

6.2. O local de recebimento e envio por correspondência será no SCS, Quadra 09, Lote “C”, Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco “C” 2º pavimento, Coordenadoria de Gestão do Ensino da Diretoria de Ensino, Pesquisa e inovação, Brasília – DF - 70308-200.

6.3. O endereço para envio de correspondência por meio eletrônico será sgete@ebserh.gov.br ou tulio.cesar@ebserh.gov.br.

6.4. Os telefones de contato são (61) 3255-8593; 3255-8600.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. A referida contratação não se enquadra no Art. 1º, § 1º do decreto nº 10.024, pois a contratação será por inexigibilidade de licitação, com a emissão de Nota de Empenho com fulcro no art. 81, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, versão revisada de 28/04/2022, conforme item 3.1.

"§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória."

7.2. Neste caso, a equipe de planejamento anexou a Carta de Exclusividade - ISBN (SEI no. 52953761).

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O valor estimado para cada cadastramento de atribuição de ISBN é de **R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos)**. Será estimada uma contratação de 57 (cinquenta e sete) atribuições, totalizando o valor de **R\$ R\$1.561,80 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)
Unitário					
R\$27,40	Contratação de serviço de atribuição de ISBN - <i>International Standard Book Number</i> – para a identificação de títulos de livros, produções técnicas, catálogos de exposição com texto explicativo, guias, livros impressos e publicações editadas pela Empresa Brasileira de Serviço Hospitalares - EBSEH, consistindo na numeração e identificação de títulos de livros em virtude das disposições internacionais contidas na ISO 2108-1972, a fim de atender à produção bibliográfica desta Empresa.	16926	57	Unid.	R\$1.561,80

8.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na cotação (SEI nº 52576475).

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual é de pronta entrega e pagamento, e não resulta obrigações futuras, portanto a Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos EBSEH 2.0.

"§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes, a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante período de vigência do contrato celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.3. Executar fielmente o objeto da contratação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do empregado designado para exercer legalmente a fiscalização;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;

10.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnico ou outros;

10.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto da contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis;

10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Ebserh, em decorrência da execução do Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;

10.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Efetuar pagamento devido pelo fornecimento do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Termo de Referência e no contrato;

- 11.4. Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços, por empregado(s) legalmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, assim como nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização, para que sejam reparadas, fixando prazo para sua correção;
- 11.6. Rejeitar, com devida justificativa, no todo ou em parte, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas, ficando a CONTRATADA responsável por arcar com ônus decorrente do fato;
- 11.7. Prestar as informações ou esclarecimentos necessários da execução do objeto, quando da solicitação da CONTRATADA;
- 11.8. Aplicar à CONTRATADA, quando for caso, as penalidades cabíveis;
- 11.9. Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura a terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATADA;
- 11.10. Informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a CONTRATADA durante a vigência da assinatura;
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016:
- 12.2. Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA.
- 12.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.
- 12.4. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.";
- 12.5. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.7. Notificado do processo para aplicação de penalidades, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a Lei nº 13.303/2016.
- 12.8. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, a CONTRATADA que:
- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução da contratação;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal.
- 12.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.10. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do material para imediata correção, sem prejuízo das sanções, em consonância com os arts. 178 a 182 do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh;
- 13.2. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não exime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 13.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 14.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a Ebserh.
- 14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

14.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de sanções.

14.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

14.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos bens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

14.11. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

14.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15. QUALIFICAÇÕES

15.1. A Câmara do Livro, inscrita no CNPJ nº 60.792.942/0001-81, com sede na Rua Cristiano Viana, 91 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 05411-000, a partir do dia 01 de março de 2020 é oficialmente a Agência Brasileira do ISBN responsável pela emissão do número internacional padronizado para livros, vinculada a Agência Internacional ISBN, conforme carta de exclusividade (SEI no. 52953761).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A equipe de planejamento da contratação entende que a finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. É uma medida que visa a evitar a responsabilidade subsidiária do Estado, mas que, ao mesmo tempo, tutela o agente público nas atribuições de gestor.

16.2. A obrigatoriedade da exigência da garantia contratual é importante quando a complexidade do objeto pode causar dano ao erário. No caso concreto, o baixo valor do objeto contratual e sua pronta entrega e pagamento não resultarão obrigações futuras, motivo esse, que a equipe de planejamento da contratação não solicitará garantia contratual.

16.3. No entanto, conforme item 17.1 o objeto terá equipe de fiscalização contratual que deverá atestar os documentos e a correta execução do objeto para fins de pagamento, nos termos do art. 161; § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserrh 2.0;

17. SIGILO

17.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

17.2. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro

ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

17.3. As contratações realizadas pela Ebserh devem estar em conformidade com as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI no.52971321).

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A presente Contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos artigos 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

18.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- b) A dissolução da sociedade ou o fechamento da CONTRATADA;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. Dada a natureza da contratação, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente documento segue assinado pelos empregados Elaboradores, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto no. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

20.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Túlio César Ferreira

Biólogo

Serviço de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão
Coordenadoria de Gestão de Ensino
Diretoria de Ensino Pesquisa e Inovação

Andreia Rodrigues Meira Dos Santos

Chefe de Serviço de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão
Coordenadoria de Gestão de Ensino
Diretoria de Ensino Pesquisa e Inovação

Maria Luisa Nogueira Dantas

Chefe de Serviço de Gestão da Pós-Graduação
Coordenadoria de Gestão de Ensino
Diretoria de Ensino Pesquisa e Inovação

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão de Ensino para avaliação e aprovação do Termo de Referência.

Rosuita Fratari Bonito
Coordenadora de Gestão do Ensino
Diretoria de Ensino Pesquisa e Inovação

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria de Ensino e Pesquisa

Cristiane Carvalho Santos Melo
Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 04/09/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosuita Fratari Bonito, Coordenador(a)**, em 04/09/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Cesar Ferreira, Biólogo(a)**, em 04/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Rodrigues Meira dos Santos, Chefe de Serviço**, em 04/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Nogueira Dantas, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 04/09/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52943802** e o código CRC **FDB184DD**.

Referência: Processo nº 23477.021373/2025-80 SEI nº 52943802